



DECRETO Nº. 2.858/2025

“Decreta que a carga horaria do cargo de assessoria especial de assistência social passa de 20 para 40 horas semanais e dá outras providências”.

FERNANDO CAMPANI, Prefeito do Município de Hulha Negra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º altera a carga horaria do cargo em comissão de Assessoria Especial de Assistência Social e complementa seus requisitos o qual passa a conter a seguinte redação:

Cargo: Assessoria especial de assistência Social

SÍNTESE DOS DEVERES: Responsável pelo assessoramento técnico das atividades de prestações dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social através de orientação técnica, planejamento técnico, emissão de pareceres, análises e posicionamento técnico em diversos programas da Secretaria, principalmente aos programas de Formação Profissional e de Inclusão Social.

ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Secretário e servidores na tomada de decisões e análise de assuntos de relevância para a secretaria nas áreas de formação humana; apoiar as atividades relacionadas ao planejamento de ações promotoras da inclusão social e cidadania; contribuir na supervisão dos órgãos e atividades da secretaria; apresentar periodicamente aos gestores relatórios de acompanhamento e andamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidades; auxiliar o Secretário na busca por programas e políticas públicas com recursos que visem investimentos e custeio dos programas sociais promotores da cidadania e inclusão social; Realizar planos de formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho; planejar ações de formação humanista através de intercâmbios e diferentes estratégias pedagógicas de globalização das relações humanas; Exercer as atribuições de assessoria técnica e estudos que lhe forem solicitadas pelo Secretário ou pelo Prefeito relacionadas ao exercício da cidadania e autoestima individual e coletiva.



FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima: estar cursando ou ter concluído ensino Superior graduação em Pedagogia ou Assistência Social ou Licenciaturas;

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais.

Art. 2º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de abril de 2025.

FERNANDO CAMPANI
PREFEITO

